

---

---

**CERTIFICADO DE MATRÍCULA SMADS Nº 32.452**

---

---

Nome da Organização da Sociedade Civil:

**CENTRO ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SÃO PATRÍCIO**

CNPJ nº: **02.928.443/0001-72**

Válido até: **30/06/2022**

---

---

Endereço: **Esquivel Navarro, 677**

Distrito: **Sapopemba**

SAS: **Sapopemba**

CEP: **03928-130**

Número de Telefone: **2704-1410**

Número de Telefone 2:

Número de Telefone 3:

E-mail: **ciap\_sp@ig.com.br**

Site: **www.ciapsaopatricio.org.br**

---

---

"Este certificado é restrito às atividades de assistência social desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no Município de São Paulo e sempre que apresentado deverá ser verificado a sua validade no SisOrg."

São Paulo, 16/12/2021



Assinatura e carimbo do Supervisor(a) da SAS

**Erica Rodrigues Nestleher Pereira**  
**R.F. 891309-9**  
**Supervisor**  
**SAS Sapopemba**

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regulamento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 69, de 06/06/2019.

PORTARIA Nº 324 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 05/2020, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedite a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regulamento Educacional do CR.PCONV CRESCENDO PARA BRILHAR, sediado na Rua Nova Brasília, 548, Jardim Nova Sinha, São Paulo, mantido pela Associação Social e Educacional Almar, CNPJ 22.683.855/0001-05, autorizado pela Portaria nº 441, de 28/12/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regulamento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 228, de 04/11/2019.

PORTARIA Nº 318, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedite a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regulamento Educacional do CR.PCONV NOVA BRASÍLIA, sediado na Rua Nova Brasília, 548, Jardim Nova Sinha, São Paulo, mantido pela Associação Social e Educacional Almar, CNPJ 22.683.855/0001-05, autorizado pela Portaria nº 441, de 28/12/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regulamento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 442, de 28/12/2019.

PORTARIA Nº 319, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedite a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regulamento Educacional do CEI INDIR MONTEIRO LOBATO, sediado na Rua Gomes de Melo, nº 80, Bairro Jardim Julião, São Paulo, mantido pela Associação Social São Mateus, CNPJ 45.980.499/0001-07, autorizado pela Portaria nº 118, de 06/12/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regulamento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 119, de 06/12/2013.

PORTARIA Nº 320, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedite a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regulamento Educacional do CR.PCONV CEAR PROXIMOS PASSOS JARDIM SATELITE, sediado na Rua Castor, nº 189, Bairro Cidade Satélite Santa Bárbara, São Paulo, mantido pelo Centro Educacional Assistencial e Recreativo Proximos Passos, CNPJ 06.256.122/0001-20, autorizado pela Portaria nº 334, de 06/10/2020.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regulamento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 350, de 27/10/2020.

PORTARIA Nº 321, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedite a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regulamento Educacional do CR.PCONV EMANUEL, sediado na Rua Zacharias Motta Filho, nº 129, Bairro Jardim Igatemi, São Paulo, mantido por Associação Beneficente Beneficente, CNPJ 05.735.253/0001-00, autorizado pela Portaria nº 106, de 30/07/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regulamento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 107, de 30/07/2019.

PORTARIA Nº 322, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedite a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regulamento Educacional do CR.PCONV NOVA GERAÇÃO, sediado na Rua Luiz Vicente Prado Freire, nº 127, Bairro Jardim, São Paulo, mantido pela Associação Beneficente Comunitária - Cultura Núcleo de Atendimento Social, CNPJ 07.190.659/0001-49, autorizado pela Portaria nº 166, de 13/08/18, alterada pela Portaria nº 261, de 07/12/2018.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regulamento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 167, de 13/08/2018.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6016.2018/0027239-5

PORTARIA Nº 324 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação de São Mateus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 919, e do que consta no PA 17.010.1589-3-0 expedite a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedido por meio da Portaria nº 95, de 11/05/2018, ao COLEGIO RENASCER S/S LTDA, localizada na Rua Torres Florêncio e Rielli, nº 215, Bairro Jardim Planalto deixa de ter caráter provisório a vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6019.2021/0001579-3

I-DESPACHO

A vista dos elementos constantes do presente AUTORIZO a publicação do Edital de Pregão Eletrônico 015/SEM/2021 - SEI 055989982 no D.O.C. e jornal de grande circulação.

6019.2021/0001360-0

I-DESPACHO

A vista dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação de SEME/DGEE em SEI/055995594, que acolho, fundamentado no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 54.879/14, ALTERO a fiscalização do Contrato nº 0115/SEM/2021, nos seguintes termos:

TMS COMERCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE AGUA EIRELI - EPP / Brazon - CONTRATO 0115/SEM/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS PURIFICADORES DE AGUA

O fiscal substituído indicado no CEL ERMELINO MATARAZZO (Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo) cuja a fiscalização a partir da data indicada na resposta do e-mail acostado sob SEI 055965497.

ERMELINO MATARAZZO - CE ERMELINO Fiscal I Titular: Mário Inácio de Souza, RF 696.939-9 Fiscal I Substituto: Giselaize Suzart dos Santos, RF 643.367-7

Competências do Fiscal: Acompanhamento direto da execução dos serviços, notificação, recepção, gestão de prazos e encaminhamento da documentação para análise de liquidação e pagamento; folhas de frequência dos funcionários da empresa e ateste dos serviços prestados, indicação de eventuais irregularidades sobre a prestação dos serviços e apontamentos de devolução das partidas de fato do contrato / penalidades, visando as devidas penalidades / notificações contratuais

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 075/SMADS/2021

Prorroga a vigência das certificações de matrícula e credenciamento das organizações da sociedade civil junto à SMADS CARLOS ALBERTO QUADROS DE BEZERRA JR., Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/SMADS/2012, que regulamenta as certificações de matrícula e credenciamento das organizações da sociedade civil junto à SMADS.

CONSIDERANDO que, por força da Portaria nº 36/SMADS/2021, as certificações de matrícula e credenciamento das organizações da sociedade civil junto à SMADS encerrarão suas vigências em 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2022, as certificações de matrícula e credenciamento das organizações da sociedade civil junto à SMADS, desde que estejam na situação de concedida ou suspensa e possam prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º As SAS deverão registrar a prorrogação da vigência da certificação juntado cópia desta Portaria ao dossiê da organização e efetuando a atualização no SIOSORG - Sistema de Organizações da SMADS

§ 1º As SAS emitirão novos certificados com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022 mediante demanda das organizações da sociedade civil.

§ 2º Não é necessária a vistoria técnica para prorrogação da vigência de que trata esta Portaria.

Art. 3º As disposições desta Portaria não afetam a possibilidade da SMADS analisar a certificação das organizações, quando cabível, e adotar as alterações necessárias ou as medidas sancionatórias previstas na Portaria nº 05/SMADS/2012.

Art. 4º As novas certificações concedidas a partir da publicação desta Portaria deverão excepcionalmente ter prazo de vigência até 30/06/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6024.2021/0009938-2

Tendo em vista as manifestações de GUSIAS (055991820) e de COIUR (056009341), que acolho, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e no Decreto 19.512/84, AUTORIZO a formalização de Protocolo de Intenções com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SERAPESP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, nos termos da minuta (055991757). O Protocolo de Intenções ora autorizado não envolve transferências de recursos financeiros entre as partes.

NFS-e nº 27.129 e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e nº 36.361 emitidas pela contratada Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - Prodam SP S/A, CNPJ 43.076.702/0001-61, no âmbito do Termo Contratual SF nº 19/2014.

2. A prescindiabilidade em todo o exercício orçamentário vigente dos R\$ 1.953.288,59 (Um Milhão e Novecentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) da Dotação Orçamentária 17 10 04 122 30 242 100 3 3.90 39 00 00 e dos R\$ 1.676.492,40 (Um milhão e Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos) da Dotação Orçamentária 17 10 04 126 3024 2 171 3 3 90 40 00 00 que ofereceu contribuição a concessão de crédito adicional suplementar de R\$ 3.629.780,99 (Três Milhões e Setecentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos) para a Dotação Orçamentária 17 10 04 126 3024 2 171 3 3 90 40 00, visto que assim não haverá qualquer impacto negativo sobre as metas, projetos e linhas de ação do Programa de Metas 2021-2024, conforme previsão do inciso I do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 60.052, tampouco pressionar orçamentária sobre qualquer dotação.

Evandro Luis Alvim Freire - Chefe de Gabinete Secretária Municipal da Fazenda

SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL - SUTEM

Processo nº 6017.2020/0057146-4 - SF/SUTEM Autorização

A vista dos elementos constantes do processo nº 6017.2020/0057146-4 e nos termos da competência delegada pelo a Portaria SF nº 78/2019, art. 2º, inciso VI e pelo Decreto nº 60.052, de 14 de janeiro de 2021, AUTORIZO, com apresentação da Nota de Reserva com Transferência nº 59.408.2021, 59.413.2021 e 59.413.2021, presentes nos documentos: SEI 055922755, 05.982.7960 e 05.382.8223, respectivamente, o processamento de empenho na liquidação, referente à fiquença dos rendimentos sobre os pagamentos de precatórios, nos saldos e dotações abaixo:

Dotação Valor R\$ 28.212.884.000/0011-1 9091.0005 4.155.198.04 28.212.884.000/0011-3 9091.0005 6.058.841.15 28.212.884.000/0011-4 4901.0005 39.000,00 28.212.884.000/0011-4 4901.0005 512.969.576

II - PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE MAPA DE VALORES

DIVISÃO DE MAPA DE VALORES - DIMAP

Processo SEI nº 6017.2021/0065071-4 Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 10.233, de 16 de dezembro de 1996, e atendendo a proposta do Grupo de Trabalho e Anexo de valores imobiliários - DIMAP-1 aprovado para fins de tributação imobiliária de exercício de 2022, nos seguintes valores) de metro quadrado de terreno, para as áreas (casas e quarteirões) abaixo discriminadas:

Observação: As expressões monetárias referem-se a data do fato gerador

Table with columns: SÉRIE, QUANT, VALOR, ENDEREÇO, VALOR. Rows include 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL E INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL - IPTU

DADOS RELACIONADOS A DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (ENDERECO/DESCRIÇÃO): Rua Jim Backus, nº 150, Bl. H. Ap. 41 CEP 03377-005 - São Paulo - SP

NOME DO INTERESSADO(CPF/CNPJ): LUCIMAR DE SOUZA LEAL (CPF 245.425.358-51)

PROCESSO SEI Nº: 6017.2021/0064454-4 DATA DA DECLARAÇÃO: 07/12/2021

DESPACHO SOLICITAÇÃO DEFERIDA Com base nas informações presentes no processo, declara-se que o imóvel possui lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em maior área, pelo contribuinte número 153.224.0001-9. As informações prestadas nos termos deste despacho serão válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de intimação do solicitante, conforme definido no artigo 3º da Ordem Interna SF/SUREM nº 07, de 29 de Outubro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL E INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL - IPTU

DADOS RELACIONADOS A DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (ENDERECO/DESCRIÇÃO): Rua José Alves Coelho, nº 221, ap. B1 A6 - São Paulo, SP - CEP 01141-188